





# **CRONOGRAMA**

# Processo Seletivo Simplificado retaria de Educação, Cultura e Esporte - Seduce

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Seduce				
DATA	ATIVIDADE	LOCAL		
18/12/2017	PUBLICAÇÃO do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173089/psss-inscricoes-abertas		
19 e 20/12/2017	Prazo para impugnação do Edital.	E-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br		
21/12/2017	Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação do Edital.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173089/psss-inscricoes-abertas		
22/12/2017 à 10/01/2018	Período de Inscrições.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173089/psss-inscricoes-abertas		
22/12/2017	Início da entrega do envelope para a Análise Curricular	Entrega Presencial ou Postagem Via Correios		
22/12/2017 à 17/01/2018	ENTREGA PRESENCIAL Documentação para Análise Curricular.	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – Goiânia – GO. <u>Ou</u> no IPEARTES/Seduce, na Av. Esperanto, esq. com Av. Domingos Parreira, s/n, Alto Paraíso – Goiás.		
22/12/2017 à 15/01/2018	POSTAGEM VIA CORREIOS  Documentação para Análise Curricular.	Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.		
17/01/2018	Último dia para recebimento de envelopes postados via Correios.	Rua C-135, Qd. 291, Lt 03, Jardim América – CEP – 74.275-040- Goiânia – GO.		
22/12/2017 à 17/01/2018	Período de entrega do Projeto Educação do Bem Viver (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS AO CARGO/ÁREA PROJETO EDUCAÇÃO DO BEM VIVER)	E-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br		
11/01/2018	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários, Casas Lotéricas		
15/01/2018	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento		
16 e 17/01/2018	Prazo para recursos contra as inscrições indeferidas.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento		
18/01/2018	Divulgação da Ata com resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas; divulgação do Resultado Definitivo das			







	inscrições deferidas e indeferidas.		
26/01/2018	Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
27 a 29/01/2018	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
31/01/2018	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento	
31/01/2018	Resultado Definitivo da Análise Curricular.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento	
02/02/2018	Convocação e Divulgação dos Locais da Prova de Desempenho Didático	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento	
03 à 09/02/2018	Realização da Prova de Desempenho Didático.	Será realizada em Alto Paraíso. O candidato deverá entregar o Plano de aula constante no Anexo II deste Edital (para todos os cargos) ou Projeto (para os cargos/área do Projeto Educação do Bem Viver)	
16/02/2018	Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
17 e 18/02/2018	Prazo para recurso contra Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
20/02/2018	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
20/02/2018	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
20/02/2018	Divulgação do Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento	
21 e 22/02/2018	Prazo para recurso do Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
23/02/2018	Publicação da Ata dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	
23/02/2018	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	http://www.portaldoservidor.go.gov.br/pos t/ver/173091/psss-em-andamento	







# EDITAL № 006/2017 – SEGPLAN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que visa a contratação de 74 (setenta e quatro) Professores para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte — SEDUCE, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 9.067/2017 e Processo Administrativo nº 201700006020932, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, "a" da Lei Estadual 13.664/00 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

Esse processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor do INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO EM ARTE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS/IPEARTES. O IPEARTES/Seduce tem sede em Alto Paraíso de Goiás e atuação no contexto ensino formal e ensino não formal em todos os municípios que compõem a APA Pouso Alto (Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova Roma de Goiás e Teresina de Goiás).

O IPEARTES/Seduce é uma unidade educacional criada para atender as demandas da educação, no âmbito do Decreto 8.824/2016, que constitui a cidade de Alto Paraíso de Goiás em *o Território do Bem Viver* na implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/ONU. Para o alcance do ODS#4, que visa "assegurar a educação inclusiva, equiitativa e de qualidade, bem como promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos" (ONU), a SEDUCE promove o programa EDUCAÇÃO DO BEM VIVER que se estrutura em duas frentes: a educação de caráter formal, com o projeto Escola Inovadora e a educação de caráter não-formal, projeto Cidade Educadora desenvolvida em três ambientes distintos e interligados: os espaços Ecoeducacional, Ecocultural e Ecoesportivo.

Todas as propostas educativas do IPEARTES/Seduce devem ser regidas pelos princípios Arte/Educação, Cultura de Paz, Educação para os Direitos Humanos e Diversidade, Educação Integral e a Sustentabilidade e ter como metodologia o trabalho por projetos intertransdisciplinares,







considerando a Escola Inovadora e a Cidade Educadora *lócus* de discussão para a busca de soluções locais sobre os atuais problemas da humanidade, levando em consideração o desenvolvimento de uma nova consciência sobre a relação do homem no seu planeta e consigo mesmo.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN, com a participação da SEDUCE, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 394/2017 do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 18 de agosto de 2017.
- 1.1.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao certame.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados em caráter temporário, para o preenchimento de 74 (setenta e quatro) vagas, que atuarão no Instituto de Pesquisa, Ensino e Extensão em Arte Educação e Tecnologias Sustentáveis IPEARTES, em Alto Paraíso e em todos os municípios que compõem a APA Pouso Alto, conforme o quadro de vagas disposto no ANEXO I.
- 1.3 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo a 1ª Etapa de Análise Curricular, de caráter classificatório e a 2ª Etapa de Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
- 1.4 A Prova de Desempenho Didático para os cargos/áreas de Professor(a) será realizada em <u>Alto</u>

  <u>Paraíso,</u> em locais a serem divulgados em edital de convocação.
- 1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas de desempenho didático, essas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, a pedido da SEDUCE.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no site < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos#">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173041/concursos#</a> >, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.
- 1.7 Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.
- 1.8 Todas as informações acerca do presente certame constam neste Edital, razão pela qual NÃO serão







fornecidas as referidas informações via e-mail ou por telefone.

# 2 DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, mediante requerimento administrativo, que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a> >, devendo ser enviado por meio do e-mail pss-seduce@segplan.go.gov.br > no período de 19 e 20 de dezembro de 2017, das 10:00 h do primeiro dia às 18:00 h, do último dia.
- 2.2 Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.
- 2.3 O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a> >, na data prevista no cronograma, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.
- 2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

#### **3 DOS CARGOS E DAS VAGAS**

- 3.1 Serão oferecidas 74 (setenta e quatro) vagas para Professores em diversas áreas.
- 3.2 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á no município de Alto Paraíso.
- 3.3 As áreas, atribuições, requisitos, carga horária e remuneração de cada cargo estão discriminados no ANEXO I deste Edital.
- 3.4 O prazo de contratação será de 01 (um) ano, não prorrogável, e constará no termo que será assinado pelo contratado, conforme a Lei Estadual nº 13.664/00.
- 3.5 Durante a vigência contratual o servidor deverá ter disponibilidade para deslocamento em todo território que compõe a APA POUSO ALTO (Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova Roma de Goiás e Teresina de Goiás), de acordo com o interesse ou necessidade do IPEARTES/SEDUCE.







### 4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 4.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:
- 4.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.1.3 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;
- 4.1.4 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 4.1.5 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/12;
- 4.1.6 nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro.
- 4.2 Ainda, deverão ser atendidas as seguintes condições:
- 4.2.1 cumprir os requisitos previstos para o cargo/área escolhido no ato da inscrição, previstos no ANEXO I deste Edital;
- 4.2.2 o candidato deve ser classificado e aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado;
- 4.2.3 o candidato deve cumprir as determinações do presente Edital;
- 4.2.4 o candidato não poderá estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art.
- 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.2.5 o candidato deve ter aptidão física e mental para o exercício das atividades que será comprovada através da apresentação de exame médico de admissão;
- 4.2.6 apresentar o Registro profissional (somente para o Cargo/Área Comunicação Social /Jornalismo).
- 4.3 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Estadual nº 13.664/00 e Decreto nº 9.06717.
- 4.4 Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso







não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

- 4.5 Não será recontratado o candidato admitido por contrato temporário, na mesma ou em outra função, exceto se o contrato inicial não tiver atingido o limite de 01 (um) ano ou se houver transcorrido até 02 (dois) anos entre a extinção do contrato temporário e a celebração de um novo ajuste (art. 5º, Lei 13.664/2000).
- 4.6 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 4.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado no Edital de Convocação será declarado desistente.
- 4.8 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 4.9 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:
- 4.9.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte < www.seduce.go.gov.br >;
- 4.9.2 por via eletrônica através de e-mail;
- 4.9.3 por via postal, com aviso de recebimento.
- 4.10 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.

#### **5 DO CONTRATO**

- 5.1 O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho CLT.
- 5.2 A vigência do contrato será de até 01(um) ano, de acordo com a Lei Estadual nº 13.664, de 27 de julho de 2000 e Lei nº 18.190, de 16 de outubro de 2013.
- 5.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.
- 5.4 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não demostrar capacidade para exercer o cargo conforme as propostas educativas e a metodologia do IPEARTES/Seduce- descritas no preâmbulo deste edital e as atribuições do cargo descritas no Anexo I.







# **6 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, através do site < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a> >, no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 22 de dezembro até as 23:59 horas do dia 10 de janeiro de 2018.
- 6.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cargos/áreas.
- 6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.4.1 Após a leitura do Edital, para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção, no sítio http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas.
- 6.4.2 <u>PARA O CANDIDATO JÁ CADASTRADO</u>: informar o CPF e senha, clicar em ver cargos e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com a geração do número de inscrição; <u>6.4.3 PARA O CANDIDATO NÃO CADASTRADO</u>: informar o CPF e clicar no link "se ainda não for cadastrado clique aqui"; preencher previamente o Cadastro Geral inserindo todos os dados solicitados, clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em ver cargos e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com a geração do número de inscrição.
- 6.5 A Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como pela falta de leitura do Edital.
- 6.5.1 Após a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob e Sicredi).
- 6.6 O boleto estará disponível no endereço eletrônico e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do DADOS de inscrição.
- 6.7 O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto deverá ser efetuado até o dia 11 de janeiro de 2018.
- 6.8 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 6.9 Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, não haverá, em nenhuma hipótese, a







possibilidade de alteração da inscrição para outro cargo/área.

- 6.10 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 6.11 O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 6.12 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.
- 6.13 Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos deste Edital, e que, caso classificado no certame, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos, conforme o disposto no item 4 deste Edital.
- 6.14 Dentro do período de inscrição, O CANDIDATO DEVERÁ CONFERIR OS DADOS CADASTRAIS constantes de sua inscrição.
- 6.14.1 Todos os dados cadastrais preenchidos na ÁREA DO CANDIDATO poderão ser por este alterados, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão corrigidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.14.2 O candidato que desejar corrigir o seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição devera preencher o requerimento de alteração de dados cadastrais, disponível no site < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas</a> > e enviar, por e-mail, para o endereço <a href="mailto:pss-seduce@segplan.go.gov.br">pss-seduce@segplan.go.gov.br</a> > acompanhado da cópia do documento de identificação e/ou CPFr.
- 6.14.3 O CANDIDATO PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE PARA 01 (uma) VAGA.
- 6.14.3.1 Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será deferida somente aquela em que ele se inscreveu por último ou para a qual efetuou o pagamento.
- 6.15 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros ou para outros certames.
- 6.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, decorrente de conveniência da Administração Pública ou por decisão judicial.
- 6.17 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário.
- 6.18 O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará







no indeferimento da inscrição.

- 6.19 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, conforme a data divulgada no cronograma.
- 6.20 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não efetuou o pagamento, deverá IMPRIMIR novo boleto e quitá-lo até a data definida no cronograma previsto no Edital.
- 6.21 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou que estiverem em desacordo com as normas editalícias, mediante processo administrativo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.22 Os números das inscrições indeferidas e deferidas serão divulgados na internet, no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a> >, na data prevista no cronograma.
- 6.23 A inscrição efetuada pelo candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

# 7 DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 7.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo Simplificado, para inscrição, Análise Curricular e acesso aos locais da Prova de Desempenho Didático, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.
- 7.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem anterior, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, se for o caso, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.
- 7.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 7.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, por serem documentos destinados a outros fins: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Cadastro de Pessoa Física







- (CPF), carteira de estudante, certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 8.1 deste Edital.
- 7.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".
- 7.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Prova de Desempenho Didático:
- 7.7.1 documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio < <a href="https://www.policiacivil.go.gov.br">www.policiacivil.go.gov.br</a> >, no link "Delegacia Virtual".
- 7.8 No dia de realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que apresentar algum dos documentos citados no subitem anterior poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.9 A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

#### **8 DAS ETAPAS**

- 8.1 As ETAPAS deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma:
- 8.1.1 1º Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório;
- 8.1.2 2ª Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 9 DA ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1 Os candidatos inscritos terão seus currículos avaliados de acordo com a pontuação do Quadro Pontuação da Análise Curricular.
- 9.2 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica, nos termos do Quadro Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá apresentar:
- 9.2.1 cópia autenticada do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC.







- 9.3 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar:
- 9.3.1 para a INICIATIVA PRIVADA:
- 9.3.1.1 cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre.
- 9.3.2 para o SETOR PÚBLICO:
- 9.3.2.1 cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado do Órgão ou Instituição contratante, com CNPJ, devidamente datadas e assinadas, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e o cargo/função desenvolvido.
- 9.3.3 para PROFISSIONAL AUTÔNOMO (somente para os cargos/áreas da área de Multimídia)
- 9.3.3.1 Preencher e assinar a Declaração de Profissional Autônomo/Liberal constante no ANEXO III deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá vir acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento de qualquer um dos seguintes documentos: previdência social ou Certidão emitida pelo INSS; pagamento de ISS ou guia de pagamento autônomo (RPA), podendo os comprovantes se referirem ao primeiro e ao último mês do período trabalhado.
- 9.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa aos requisitos definidos para o cargo/área ao qual concorrerá, SOB PENA DE TER A SUA PONTUAÇÃO REVISADA.
- 9.4.1 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais.
- 9.4.2 Para efeito de pontuação serão considerados os últimos 60 (sessenta) meses de experiência profissional comprovada, retroativos à data de publicação deste Edital.
- 9.4.2.1 SOMENTE será considerada a experiência profissional adquirida após o término da graduação na área.
- 9.4.3 A experiência profissional informada não poderá ser concomitante.
- 9.5 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens definidos no Quadro Pontuação da Análise Curricular, cadastrados pelo candidato na inscrição e devidamente comprovados com envio da documentação.
- 9.6 A Análise Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com o cargo temporário, as competências e habilidades necessárias para o exercício do cargo pleiteado.
- 9.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pela SEGPLAN.
- 9.8 A documentação comprobatória desta fase deverá ser entregue em envelope devidamente identificado (nome do candidato, número de inscrição e cargo/área para o qual se inscreveu) e lacrado, utilizando-se de uma das seguintes alternativas:







- 9.8.1 PRESENCIAL: pelo próprio candidato ou através de terceiros, no período de 22/12/2017 a 17/01/2018, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia Goiás ou no IPEARTES/Seduce, na Av. Esperanto, esq. com Av. Domingos Parreira, s/n, Alto Paraíso Goiás;
- 9.8.2 <u>VIA CORREIOS, COM AR (Aviso de Recebimento)</u> POSTADOS no período de 22/12/2017 a 15/01/2018, desde que entregue PELOS CORREIOS até o dia 17/01/2018, para o seguinte endereço: Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia Goiás.
- 9.9 recomenda-se que antes de lacrar o envelope para o envio ou entrega, o candidato se certifique de que todos os documentos estejam nele inseridos, uma vez que após o encerramento dos prazos mencionados nos subitens 9.8.1 e 9.8.2 não serão recebidos outros documentos, ainda que tenham sido informados no ato da inscrição.
- 9.9.1 o envio do envelope de que trata este subitem é de inteira responsabilidade do candidato, que arcará com os eventuais prejuízos advindos da não entrega dos documentos ou da postagem fora do prazo estabelecido, assim como da falta de qualquer documento comprobatório que tenha sido informado no preenchimento do seu cadastro, no ato da inscrição, e que não esteja contido no envelope recebido pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10 Serão aceitos apenas os envelopes que estiverem **LACRADOS**, devendo obedecer a seguinte ordem:
- 9.10.1 cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e documento de identificação);
- 9.10.2 <u>cópia autenticada</u> do Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/área escolhido, assim como que comprovem a Formação Escolar ou Acadêmica, nos termos do QUADRO PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR;
- 9.10.3 <u>cópia autenticada</u> da experiência profissional em ordem cronológica, de acordo com o subitem 9.3 e subitens respectivos.
- 9.11 Os candidatos que desejarem apresentar os documentos originais acompanhados de cópias não autenticadas, poderão fazê-lo somente na entrega presencial do envelope, para conferência, por cotejamento, pelo servidor que os receberem.
- 9.12 A VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ANTECEDERÁ A FASE DE ANÁLISE CURRICULAR.
- 9.13 SOMENTE serão analisados e pontuados os currículos dos candidatos que comprovarem, por meio dos documentos enviados no envelope, o atendimento aos requisitos estabelecidos para o cargo/área escolhido, no ANEXO I deste Edital.
- 9.13.1 Os candidatos que não comprovarem o atendimento aos referidos requisitos NÃO serão submetidos







à Análise Curricular e estarão eliminados do certame.

- 9.14 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver a REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO, pela Comissão, nos seguintes casos:
- 9.14.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 9.14.2 documentação não especificada ou em desacordo com este Edital;
- 9.14.3 outras inconformidades detectadas no ato da avaliação do currículo.

# QUADRO - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

#### PROFESSOR(A) \*REQUISITO: Conforme descrito no ANEXO I \*\* O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado. FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA **Pontos** Máximo de Pontos 4,0 Especialização 2,0 Mestrado 4,0 4,0 Doutorado 6,0 6,0 Subtotal 14.0 **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Máximo de Pontos **Pontos** 0,6 por mês Experiência Profissional em docência ou na área escolhida. 36,0 trabalhado Subtotal 36,0 50,0 **TOTAL**

#### 10 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 10.1 Serão convocados para a 2ª Etapa Prova de Desempenho Didático, SOMENTE os candidatos que não forem eliminados, conforme descrito no subitem 9.13.1, e num total de 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área, sendo um total de 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) convocados.
- 10.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada nos dias 03/02/2018 a 09/02/2018 podendo esse prazo ser estendido de acordo com a necessidade da Comissão Especial de Avaliação.
- 10.3 Nesta etapa o candidato terá que demonstrar capacidade de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, de acordo com tema relacionado às atribuições específicas de cada cargo/área.
- 10.4 Os candidatos que não forem convocados para a PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO estarão







eliminados do certame.

- 10.5 A Prova de Desempenho Didático terá um valor total de 100 (cem pontos) e será realizada segundo os critérios estabelecidos no ANEXO II deste Edital.
- 10.6 O candidato deverá preencher e entregar o modelo de Plano de Aula definido no Anexo II, nas datas e locais definidos em edital específico de convocação.
- 10.6.1 Os candidatos ao cargo/área Projeto Educação do Bem Viver, estão dispensados da entrega do Plano de Aula previsto no Anexo II deste Edital e, ao invés, enviarão um projeto sistematizado que esteja em consonância com um dos princípios do IPEARTES (arte/educação, cultura de paz, educação em direitos humanos e para a diversidade, educação integral e sustentabilidade), que deve ser estruturado tendo como referência o tema geral "Estratégias para atingir as Metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável ODS #4 Educação de Qualidade em Alto Paraíso de Goiás, Território do Bem-viver".
- 10.6.2 O projeto a que se refere o subitem anterior deverá conter, no máximo, 07 (sete) laudas, e ser enviado para o e-mail: pss-seduce@segplan.go.gov.br, no período estabelecido no cronograma deste Edital, ou seja, de 22/12/2017 à 17/01/2018.
- 10.6.3 Deverá constar no projeto além do nome completo do candidato, o cargo/área pleiteado e o seu número de inscrição.
- 10.6.4 Não será disponibilizado modelo de Projeto, ficando a cargo do candidato apresentar o modelo de sua preferência.
- 10.6.5 As demais informações acerca do Projeto descrito no subitem anterior estarão disponíveis no site www.cirandadaarte.com.br.
- 10.7 O candidato que não entregar, no dia e horário estabelecidos no edital específico de convocação, o Plano de Aula (para todos os cargos/área), constante no ANEXO II deste Edita e/ou o projeto (somente para as vagas do Projeto Educação do Bem Viver), I, não participará da Prova de Desempenho Didático, e estará eliminado do certame.
- 10.7.1 O candidato que não obtiver pontuação de no mínimo 60% ( sessenta por cento) do total de pontos nesta etapa estará eliminado do certame.
- 10.8 O candidato terá 20 (vinte) minutos para realizar a sua exposição sobre o tema escolhido.
- 10.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Prova de Desempenho Didático em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- 10.10 No local da prova de desempenho didático, somente será permitido o ingresso do candidato que







estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 7.1 deste Edital.

- 10.11 Para garantia da lisura do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização da prova, de forma integral ou por amostragem.
- 10.12 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova de desempenho didático e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 10.13 As Provas de Desempenho Didático para todos os cargos/áreas serão realizadas em ALTO PARAÍSO.
- 10.14 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova de desempenho didático, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.
- 10.15 O candidato que chegar ao prédio após o horário previsto para a realização da Prova de Desempenho Didático não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.
- 10.16 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova fora da data, do horário ou local predeterminados em edital.
- 10.17 No dia de realização da prova de desempenho didático, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 10.18 A data, os horários, endereços e as demais informações a respeito dessa etapa constarão de edital de convocação que será divulgado de acordo com o cronograma.

# 11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

- 11.1 Serão analisados todos os currículos enviados ou entregues nos prazos estabelecidos nos subitens 9.8.1 e 9.8.2, ressalvado o disposto no subitem 9.13.1.
- 11.2 O resultado da Análise Curricular para todos os cargos/áreas será a soma dos pontos obtidos na Formação Escolar ou Acadêmica e Experiência Profissional, de acordo com os valores estabelecido no Quadro Pontuação da Análise Curricular do item 9.







- 11.3 O resultado da Prova de Desempenho Didático será a soma da pontuação dos critérios estabelecidos no ANEXO II.
- 11.4 A nota final do candidato será a soma da nota obtida no Quadro Pontuação da Análise Curricular, que terá até 50 (cinquenta) pontos com a pontuação obtida na Prova de Desempenho Didático, que terá o valor máximo de até 100 (cem) pontos, totalizando, a referida soma, em até 150 (cento e cinquenta) pontos.
- 11.5 Estarão classificados dentro do número das vagas oferecidas, nos termos do Quadro de Vagas previsto no ANEXO I deste Edital, em ordem decrescente, os candidatos que obtiverem maior pontuação no somatório das notas obtidas na Análise Curricular e na Prova de Desempenho Didático.
- 11.6 Os candidatos serão classificados e/ou aprovados para o cargo/área escolhido no ato da inscrição.
- 11.7 Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas deste Edital, e não estiverem entre os candidatos classificados nos termos do subitem 11.5, serão considerados aprovados e comporão o CADASTRO DE RESERVA.
- 11.8 Em caso de empate na Nota Final, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 11.9 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:
- 11.9.1 maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- 11.9.2 major idade.
- 11.10 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.
- 11.11 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito à contratação, desde que preencha todos os requisitos para a investidura no cargo.
- 11.12 Os candidatos que constarem da lista do cadastro de reserva comporão a Reserva Técnica e somente serão contratados mediante o surgimento de vagas, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que manifesto o interesse da SEDUCE no seu aproveitamento.
- 11.13 Os resultados preliminares e finais de todas as etapas, bem como do Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizados no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a> >, nas datas constantes no Cronograma.
- 11.14 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem alfabética, por cargo/área, com a respectiva classificação e as pontuações obtidas na Análise Curricular e Prova de Desempenho Didático.







#### 12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a> >, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos classificados e aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.
- 12.2 O Resultado Final será publicado em uma listagem GERAL, por cargo/área, de acordo com a inscrição, contemplando todos os aprovados.
- 12.3 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 12.3.1 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

#### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
- 13.1.1 Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;
- 13.1.2 Resultado preliminar da Análise Curricular;
- 13.1.3 Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático;
- 13.1.4 Resultado preliminar do certame.
- 13.2 O prazo ininterrupto para interposição de recursos constam no cronograma, contados das 8:00 horas do primeiro dia útil subsequente à divulgação e encerrar-se-á as 18:00 horas do último dia do prazo.
- 13.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 13.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, assim como o pedido de recurso interposto após expirado o prazo recursal.
- 13.5 Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral.
- 13.6 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.







- 13.7 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 13.8 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO, a partir da data especificada no Cronograma ou de acordo com o Edital específico de cada fase.

# 14 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 14.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e/ou não será contratado o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
- 14.1.1 alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;
- 14.1.2 faltar ou chegar após o horário estabelecido ao local de realização da Prova de Desempenho Didático;
- 14.1.3 não apresentar um dos documentos de identificação especificados no subitem 7.1 deste Edital, para realização da Prova de Desempenho Didático;
- 14.1.4 ausentar-se do recinto de aplicação da Prova de Desempenho Didático, sem permissão;
- 14.1.5 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.1.6 for surpreendido utilizando-se de qualquer equipamento ou recurso externo não autorizado no edital de convocação específico da Prova de Desempenho Didático;
- 14.1.7 não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação na realização da Prova de Desempenho Didático, quando for solicitado;
- 14.1.8 para a Prova de Desempenho Didático, não entregar, no dia e horário estabelecidos em edital específico de convocação, o Plano de Aula constante no ANEXO II deste Edital (para todos os cargos/áreas) e/ou Projeto (para os cargos do Projeto Educação do Bem Viver);
- 14.1.9 ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução da Prova de Desempenho Didático;
- 14.1.10 obtiver nota inferior à 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova de Desempenho Didático;







- 14.1.11 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- 14.1.12 não comprovar os requisitos solicitados para o cargo/área escolhido no ato da inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- 14.1.13 não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- 14.1.14 praticar atos que contrariem as normas do Edital.
- 14.2 Se, após a(s) prova(s) de desempenho didático, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos para se beneficiar, sua prova de desempenho didático será anulada, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

# 15 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

- 15.1 O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se o exclusivo interesse da SEDUCE.
- 15.2 A convocação para a contratação é de inteira responsabilidade da SEDUCE.
- 15.2.1 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.
- 15.3 A contratação do candidato aprovado neste certame será precedida de convocação, que será realizada da seguinte forma:
- 15.3.1 por Edital: que será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação < www.seduce.go.gov.br >;
- 15.3.2 por via eletrônica através de e-mail;
- 15.3.3 por via postal, com aviso de recebimento.
- 15.4 O Edital de que trata o subitem anterior fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os candidatos omissos.
- 15.5 Os candidatos selecionados serão convocados e lotados conforme a ordem de classificação na cidade de Alto Paraíso.
- 15.6 O candidato que convocado para contratação não se apresentar no prazo fixado no ato convocatório, ou não preencher os requisitos do item 4, será considerado desistente e estará automaticamente eliminado e excluído do certame.
- 15.6.1 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme as atribuições legais.
- 15.7 O candidato convocado deverá ter disponibilidade para deslocamento em todo território que







compõe a APA POUSO ALTO durante toda a vigência do contrato.

15.8 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

15.8.1 No ato da contratação o convocado deverá assinar Declaração de que não possui vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, exceto os casos previstos em lei.

# **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e aprovados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à SEDUCE.
- 16.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no sítio < <a href="http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento">http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173091/psss-em-andamento</a> > constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 16.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 16.4 Decisões judiciais poderão alterar a lista final dos candidatos classificados e aprovados no certame.
- 16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada por Portaria Específica.
- 16.6 Os candidatos estrangeiros que participarem do certame, se aprovados, somente serão contratados se cumprirem todos os requisitos especificados em legislação própria.
- 16.7 Os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Comissão Especial do Certame por um período igual ao prazo de validade, decorrido esse prazo serão incinerados.

Joaquim Mesquita Secretário de Estado de Gestão e Planejamento







#### **ANEXO I**

# Das Áreas, da Carga Horária, da Remuneração, dos Requisitos e das Atribuições

# 1. Das Áreas/Requisitos

**1.1** As 74 (setenta e quatro) vagas de Professor estão distribuídas em diversas áreas, conforme o Quadro demonstrativo a seguir:

# **QUADRO DEMOSTRATIVO DE VAGAS/REQUISITOS**

Cargo: Professor			
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS			
ÁREA	REQUISITOS		
Artes Visuais	02		
Design de Modas	01		
Arteterapia	01		
Dança	03		
Circo	01		
Teatro	03		
Música / Regência Coral	01		
Música / Regência Banda	01		
Música / Teclado - Piano	01	Disponibilidade para deslocamento em todo território	
Música / Violão	01	que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
Música / Violino e Viola	01	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
Música / Violoncelo e Contrabaixo	01	Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
Música / Acordeon	01		
Música / Trompete e Trompa	01	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, na	
Música / Trombone, Eufônio e Tuba	01	área pleiteada.	
Música / Flauta Transversal, Saxofone, Clarinete	01		
Música / Percussão (Erudito e Popular)	02		
Música / Canto	01		
Música / Musicoterapia	01		
Música / Educação Musical	01		
Educação Física / Práticas Corporais Esportivas	02		
Educação Física / Práticas Corporais Recreativo - Educativa	02		







		Disponibilidade para deslocamento em todo território	
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
Práticas Corporais / Terapêuticas	02	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, em	
		qualquer área;	
		Experiência de no mínimo 01 (um) ano na área.	
Línguas / Português	04	Disponibilidade para deslocamento em todo território	
Línguas / Espanhol	01	que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
Línguas / Inglês	01	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
Léa ruga / Libra a	01	Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
Línguas / Libras	01	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, na	
		área pleiteada.	
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIA	AS		
História	01	Disponibilidade para deslocamento em todo território	
Geografia	01	que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
Sociologia	01	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
Filosofia 01		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, na	
		área pleiteada.	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOG	SIAS		
Biologia	02	Disponibilidade para deslocamento em todo território	
Física	01	que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
Química	01	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, na	
		área pleiteada.	
CIÊNCIAS EXATAS E SUAS TECNOLOGIAS			
		Disponibilidade para deslocamento em todo território que	
		compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso, Cavalcante, Colinas do Sul,	
Matemática	02	São João D'Aliança, Nova Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
<u></u>		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC, na área	
		pleiteada.	







MULTIMÍDIAS		
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
Programação Visual e Web Design	01	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em
		qualquer área;
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano
		em técnicas e softwares de animação gráfica,
		editoração eletrônica, criação de páginas web,
		produção de peças gráficas para impressão e internet,
		animação gráfica e do web design.
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova
Produção Multimídia para Web	01	Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em
		qualquer área;
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano
		em elaboração de projetos, mídias e redes sociais:
		planejamento editorial, rotina diária de produção para
		publicações <i>online</i> , concepção, roteirização e produção
		de peças multimídias para a ambiente web.
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
Operação e Gravação de Áudio e Som Digital	01	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em
		qualquer área;
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano
		em montagem de equipamentos técnicos para
		gravação de áudio; operação e gravação com mesa de







		and distributions of the second of the secon
		som digital; edição e mixagem de áudio; conhecimento
		em sonorização de ambientes e produção de peças
		sonoras para mídias eletrônicas digitais.
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
Audiovisual	02	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em
		qualquer área;
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano
		em filmagem digital, edição de vídeo em formato
		digital, produção de peças audiovisuais para mídias
		eletrônicas digitais.
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
Comunicação Social / Jornalista	02	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em
		Comunicação Social ou Jornalismo;
		Registro Profissional que deverá ser comprovado no
		momento da contratação;
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano
		em assessoria de imprensa/comunicação, produção e
		revisão de conteúdos institucionais para <i>web.</i>
		The second secon
		Disponibilidade para deslocamento em todo território
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);
Informática	02	Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC na
		área de Tecnologia da Informação;
		Experiência de 01 (um) ano na área de Tecnologia da







		Informação.	
DEMAIS ÁREAS			
		Disponibilidade para deslocamento em todo território	
Pedagogia	05	que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC na	
		área.	
		Disponibilidade para deslocamento em todo território	
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
Projeto Educação do Bem Viver	09	Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
		Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em	
		qualquer área.	
		Disponibilidade para deslocamento em todo território	
		que compõe a APA Pouso Alto (Alto Paraíso,	
		Cavalcante, Colinas do Sul, São João D'Aliança, Nova	
Produção Cultural	02	Roma de Goiás e Teresina de Goiás);	
r rodução Cartarar	02	Disponibilidade para deslocamentos a Goiânia.	
		Diploma de Nível Superior reconhecido pelo MEC em	
		qualquer área;	
		Experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano	
		em implementação de projetos e produtos culturais de	
		acordo com critérios artísticos, sociais e econômicos.	
		Experiência em elaboração de espetáculos, mostras,	
		festivais e outros programas artísticos (planejamento,	
		elaboração e execução).	
TOTAL DE VAGAS GERAL	74		

- 2. Da Cargo Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
- **3. Da Remuneração:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4. Dos Requisitos: Os requisitos para todos os cargos/áreas estão descritos no QUADRO DEMOSTRATIVO







#### **DE VAGAS/REQUISITOS.**

#### 5. Das Atribuições gerais para todos os cargos/área:

- 5.1 Planejar e executar projetos educacionais intertransdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável/ONU, com ênfase ao Objetivo#4 Educação de Qualidade;
- 5.2 Planejar e executar projetos educacionais intertransdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão em consonância com os princípios do IPEARTES/Seduce;
- 5.3 Planejar e executar projetos educacionais intertransdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão em consonância com o Currículo Referência da Rede Estadual de Educação em Goiás;
- 5.4 Desenvolver ações e atividades de cunho participativo, colaborativo e solidário dentro dos espaços de trabalho, com vistas a atingir as metas previstas no ODS#4 Educação de Qualidade;
- 5.5 Participar de reuniões de trabalho e cursos de formação continuada, organizados pelo IPEARTES/Seduce e em parcerias com outras instituições;
- 5.6 Zelar pela aprendizagem de todos e todas, envolvidos e envolvidas nos processos de ensino, pesquisa e extensão;
- 5.7 Colaborar, de forma efetiva, em todos os projetos e ações desenvolvidos pelo IPEARTES/Seduce;
- 5.8 Ministrar aulas conforme o cargo/área escolhido;
- 5.9 Cumprir com a carga horária estabelecida para a função de professor, em acordo com a legislação vigente no Estado de Goiás.







# **ANEXO II**

# MODELO DE PLANO DE AULA DA PROVA DIDÁTICA DO EDITAL 006/2017

Tópico	Descrição
1. Identificação do	Descrever abaixo as solicitações
candidato	
Nome	
Área de Formação	
Documento de	
Identidade	
Número de Inscrição	
2.Definição do público	Descrever a quem essa aula interessa (crianças, jovens, e/ou adultos)
3.3. Eixo Temático	Levando em consideração sua área de
	formação, tendo como ponto de partida o
	Currículo de Referência do Estado de Goiás;
	descrever o eixo temático que pretende
	desenvolver durante a aula-prova didática
4.Expectativas de	Descrever a(s) expectativa(s) de
Aprendizagem	aprendizagem previstas no Currículo de
	Referência do Estado de Goiás que pretende
	desenvolver durante a aula-prova didática
4.Princípios do	Marque qual (quais) dos princípios do IPEARTES escolhidos dialoga com o
IPEARTES/Seduce	eixo temático para desenvolver o tema apresentado:
	( ) Arte/Educação
	( ) Cultura de Paz
	( ) Educação em Direitos Humanos para a Diversidade
	( ) Sustentabilidade
	( ) Educação Integral/Cidade Educadora
5.Objetivos (geral e	Descrever qual o intuito da aula que será desenvolvida (geral), bem como os
específicos)	processos de aprendizagem que podem decorrer dessa aula (específicos)
6.Justificativa e	Descrever qual a importância do eixo temático escolhido para atingir as
Referencial Teórico	metas previstas no ODS#4 – Educação de Qualidade, bem como apresentar
	(de forma pontual) as bases conceituais que dão sustentação para o
	desenvolvimento do eixo temático apresentado
7. Metodologia	Apresentar os encaminhamentos metodológicos e os procedimentos
	didáticos do Plano de Aula, tendo em vista o tema, os princípios do







	IPEARTES/Seduce, as metas do ODS#4, os objetivos previstos no plano e o
	público a quem a aula se direciona.
8.Recursos	Descrever quais são os recursos didáticos que serão utilizados para o
	desenvolvimento da aula.
9.Avaliação	Apresente os procedimentos avaliativos que julgar mais pertinentes para o
	cumprimento desse plano de aula
10.Referências	Citar os textos, livros, artigos, vídeos, imagens e outros materiais utilizados
	na elaboração e execução desse plano de aula.

Data e Local:		
	Assinatura do(a) candidato(a)	_
	Assinatura da Banca Examinadora	







# ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu,, CPF nº		CPF n°
residente e domiciliado		, nº
bairro	, na cidade de	, estado de
, declare	que sou Profissional	
(Autônomo ou Liberal), desenvo	lvendo atividade de	
no período de//		
documentos: previdência social pagamento autônomo (RPA), po mês do período trabalhado, conf	os comprovantes de pagamento de ou Certidão emitida pelo INSS; pag dendo os comprovantes se referire forme subitem 9.3.3.1 deste Edital.	gamento de ISS ou guia de em ao primeiro e ao último
Declaro serem verdadeiras as in	formações acima prestadas.	
Data://2017.		

Assinatura do declarante